



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2025 - CÉLIO ARISTÃO, RICARDO PRADO - Dispõe sobre a penalização dos crimes de pedofilia digital no município da Estância Turística de Ibitinga, com base nos dispositivos introduzidos pelo art. 6º e art. 7º da Lei Federal nº 14.811, de janeiro de 2024.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 25/06/2025
Unidade de Origem: Departamento Legislativo
Unidade de Destino: Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação
Usuário de Destino: Comissão de Const., Legislação, Justiça e Redação
Status: Aguardando parecer da Comissão
Prazo: 24/10/2025

TEXTO DA AÇÃO

CCLJR- Aguardando Parecer da Comissão.

Ibitinga, 25 de junho de 2025.

MÁRCIA AP DE ALCÂNTARA
Assessora da Diretoria Legislativa